



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRIRI

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

O Fundo Municipal de Educação de Siriri, inscrito no CNPJ sob nº 32.368.984/0001-54, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto nº 02/2023 de 02 de janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, que realizará, licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, a Lei nº 10.520 de 2002, Decreto n. 10.024, de 2019, o Decreto Municipal nº 100/2020, que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão na forma Eletrônica no município, Resoluções/FNDE nº 06 de 08/05/2020 e 20 de 02/12/2020, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações.

1.1. LOCAL, DATA E HORA:

A sessão pública será realizada no site <https://licitanet.com.br/>, nas seguintes condições:

LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

14/12/2023 (quatorze de dezembro de dois mil e vinte e três), até as **08:59h** (oito horas e cinquenta e nove minutos) – Horário de Brasília;

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E SESSÃO DE LANCES:

14/12/2023 (quatorze de dezembro de dois mil e vinte e três), às **09:00h** (nove horas) – Horário de Brasília.

TEMPO DA DISPUTA:

Será adotado para o início de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogação.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa para **fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para a merenda escolar dos alunos da rede básica de ensino do município de Siriri-SE**, durante o exercício de 2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Educação de Siriri/SE, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

05001 - Fundo Municipal de Educação

Ação: 2062 - Alimentação Escolar – Ensino Fundamental

Ação: 2064 - Alimentação Escolar – Prê Escola

Ação: 2068 - Alimentação Escolar – Creche

Ação: 2072 - Alimentação Escolar – PNAE – EJA

Ação: 2078 – Alimentação Escolar - Quilombola

Ação: 2086 - Alimentação Escolar – Atendimento Educacional Especializado-AEE-PNAE

Classificação Econômica: 339030.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 15000000/15520000/15730000 PRÓPRIO, PNAE e ROYALTIES



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRIRI

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e que detenham atividade compatível e pertinente com o seu objeto;

4.1.1. Participarão deste certame, que transcorrerá em todas as suas fases unicamente pela internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

4.2. Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório, os interessados que se enquadrem em uma, ou mais, das situações a seguir:

a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);

b) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

c) Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

d) Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial;

e) Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.3. A participação nesta licitação importa à proponente conhecimento e irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A inobservância destas condições ensejará no sumário **IMPEDIMENTO** da proponente, no referido certame.

4.3.1. Informamos que os itens: 23 e 31 do Termo de Referência terá Ampla Participação, os demais itens serão exclusivos as ME e EPP.

4.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://licitanet.com.br/>;

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

5.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

5.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão/entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

5.6. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

5.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.



6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, PROPOSTA com a "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO", incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite **pré-definido no subitem 1.1.** deste instrumento, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;
- 6.2. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do Anexo I (termo de referência), prevalecerão às últimas;
- 6.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- 6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;
- 6.5. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO, no ato do cadastramento da proposta o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, declaração:
- 6.5.1. Que até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art.32, §2º da Lei nº 8.666/93;
- 6.5.2. Que não possui em seu quadro permanente de pessoal, **empregados menores de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo a condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854 de 27.10.99, que altera a Lei nº 8.666/93;
- 6.5.3. Que tem pleno conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no edital, nos termos do Inciso VII Art. 4º da Lei nº 10.520/2002;
- 6.5.4. Que para fins de participação no processo licitatório, sob as penas da Lei, concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação;
- 6.5.5. Que nos preços cotados, já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III Art.5º Da Lei nº 10.520/2002) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento/prestação de serviços.
- 6.6. **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;
- 6.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
- 6.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;
- 6.10. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos) deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;
- 6.11. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;
- 6.12. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;
- 6.13. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- 6.14. O mero envio da documentação não conferirá às proponentes qualquer direito **contra o Fundo Municipal de Educação de Siriri**, observadas as prescrições da legislação específica.



7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

- 7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.1.1. Valor unitário e total do item;
- 7.1.2. Marca;
- 7.1.3. Modelo;
- 7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares às especificações do Anexo I (termo de referência), indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a futura contratada;
- 7.3. Na proposta de preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;
- 7.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 7.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;
- 7.7. A proposta deverá ser apresentada conforme modelo disposto no Anexo II (modelo de proposta) deste Edital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

- 8.1. No horário estabelecido neste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;
- 8.2. O Pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;
- 8.3. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o Pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;
- 8.4. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta comprovadamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;
- 8.5. As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas;
- 8.6. Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo Pregoeiro;
- 8.7. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, no ambiente de disputa;
- 8.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- 8.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 8.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de **R\$ 0,10 (dez centavos de real)**;
- 8.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
- 8.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRIRI

sessão pública;

8.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, **será de 02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

8.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

8.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

8.16. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo **02 (duas) casas decimais**, considerando as quantidades constantes no Anexo I (termo de referência). Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o Pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

8.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

8.18. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

8.19. Sendo efetuado lance comprovadamente inexecuível, o Pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

8.20. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

8.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

8.22. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

8.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

8.24. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

8.25. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

8.26. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens:

8.26.1. Produzidos no País;

8.26.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

8.26.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);

8.26.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

8.26.5. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.27. Tendo em vista a dificuldade de operacionalizar **análise de amostras no pregão** em sua forma eletrônica, e como tal exigência não se faz obrigatória, conforme o quanto disposto no art. 41, da Resolução nº 06/2020 do FNDE, será de inteira responsabilidade das licitantes a observância ao atendimento das características dispostas no item 5 do Anexo I (termo de referência);

8.28. A licitante que descumprir o subitem anterior e que no ato do fornecimento entregar itens que não atendam fielmente



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRIRI

às especificações do Anexo I (termo de referência) estarão passíveis da aplicação das penalidades previstas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e no art. 87, III, c/c art. 88, II, da Lei Federal nº 8.666/93, além das demais cominações legais aplicáveis.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, nos termos Decreto Municipal nº 100/2020;

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço comprovadamente inexecuível;

9.3. Considera-se inexecuível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

9.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

9.6.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

9.6.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade;

9.6.5. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

9.6.6. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

9.6.7. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.7. O licitante que cotar os itens que se referem a **produtos de origem animal**, identificados no Anexo I deste Edital através de legenda, deverá apresentar junto **com a proposta final** o Certificado do Serviço de Inspeção Federal (SIF/DIPOA) do fabricante emitido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento ou o Certificado do Serviço de Inspeção Estadual – SIE emitido pelo órgão de Vigilância e Fiscalização Sanitária Estadual, do fabricante do produto ofertado;

9.7.1. A comprovação da inspeção do fabricante pelo Serviço Federal – SIF poderá ser apresentada e consultada, também, através da internet, no site do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, desde que a licitante apresente a ficha de estabelecimento nacional com a demonstração da área de atuação e a categoria/classe que a empresa se encontra registrada.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRIRI

9.7.2. Os endereços eletrônicos para consulta do SIF/DIPOA são os seguintes:

http://sigsif.agricultura.gov.br/sigsif_cons/lap_estab_nacional_rep_net

http://sigsif.agricultura.gov.br/sigsif_cons/lap_estab_nacional_cons

9.8. Nos itens em que possam surgir dúvidas quanto à qualidade do produto a ser entregue, a Administração valer-se-á do direito de exigir apresentação de amostras dos mesmos.

9.8.1. Os itens acima citados serão identificados e solicitados do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, durante o julgamento das propostas do qual serão divulgados no sistema e consignados em ata, e estabelecido o prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** para a entrega no Setor de Alimentação do Município de Siriri/SE, localizado a Praça Dr. Mário Pinotti nº 306, bairro Centro no horário das 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira, devendo os produtos ser identificados com o nome da licitante.

9.9. **As amostras** serão encaminhadas para análise por parte da Nutricionista do Município designada para este fim, onde num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a entrega de todos os itens solicitados, será emitido um laudo de avaliação sobre a qualidade dos produtos.

9.10. Na hipótese de haver a solicitação de amostras, conforme **item 9.8.1.** deste Edital, o resultado conclusivo da fase de julgamento das propostas ficará condicionado à apresentação das referidas amostras e o laudo de avaliação apresentado pela nutricionista do Município, sendo convocados os licitantes para uma nova sessão de divulgação do resultado.

9.11. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância;

9.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

10.1. Os documentos de habilitação, relacionados no subitem 11, deverão ser cadastrados previamente no sistema, no momento em que, o licitante cadastre sua proposta de preços. A visualização dos documentos cadastrados pelas interessadas ficará indisponível para os demais participantes, inclusive para o Pregoeiro;

10.2. Após a etapa competitiva, quando da declaração da empresa vencedora da licitação, os documentos de habilitação cadastrados no sistema, serão automaticamente disponibilizados para a verificação do Pregoeiro;

10.3. Visando dar maior celeridade e segurança ao processo, os documentos de habilitação deverão dispor de autenticação via cartório digital certificado no padrão ICP-Brasil, excetuando-se aqueles que podem sua autenticidade consultada via internet;

10.4. Será dispensado o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel impresso para o órgão promotor da licitação.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

11.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

11.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

11.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;

11.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.1.5. Será inabilitada a empresa que apresentar objeto social incompatível com o objeto desta licitação.

11.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ**;

11.2.2. Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, se for o caso, com prazo de validade em vigor;

11.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional** mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela RF e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive as contribuições previdenciárias dos empregados e empregadores, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas a terceiros. (Redação da Portaria Nº 1751, de 2 de outubro de 2014 da Secretaria da Receita Federal do Brasil), podendo ser aplicada as



ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRIRI

determinações da Portaria Conjunta nº 555, de 23 de março de 2020 da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil;

11.2.4. Prova de Regularidade para com as **Fazendas Estadual e Municipal**, mediante apresentação de certidões negativas de débitos, do domicílio ou sede da licitante;

11.2.5. Prova de regularidade relativa ao **FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF)**, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, no seu prazo de validade;

11.2.6. Prova de Regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**);

11.2.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.2.8. Quando uma microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada vencedora e houver alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

11.2.9. A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo da penalidade prevista no art. 7º, da Lei nº 10.520/02, o devendo o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

11.2.10. Serão admitidas em conformidade com o artigo 206 do Código Tributário Nacional, certidões positivas com efeitos negativos.

11.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho do fornecimento, compatível com o objeto deste certame, através de 1 (um) ou mais **ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, carimbado em papel timbrado do órgão tomador.

11.3.2. Certificado ou Alvará de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município sede da licitante (**RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020**).

11.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.4.1. Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

11.5. DA ANÁLISE:

11.5.1. Para fins de habilitação, não será admitida complementação ou retificação da documentação apresentada, exceto para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme dispõe o Artigo 43, § 1º, da LC nº 123/06;

11.5.2. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma;

11.5.3. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.5.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria-Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);
- b) por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- c) lista de inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- d) no cadastro de empresas que estejam suspensas ou com o impedimento do direito de participar de licitação ou contratar com o Município de Siriri/SE;

11.5.5. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c"



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRIRI

acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

11.5.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

11.5.7. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

11.5.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

11.5.9. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

12. DA APURAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) VENCEDORA(S):

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor será obtida através dos relatórios gerados pelo sistema após a conclusão da fase de lances, aliado às informações consignadas na ata final.

12.1.1. Considerando-se o disposto no subitem anterior, será **DISPENSADA A APRESENÇÃO DE PROPOSTA REFORMULADA**;

12.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta inicial, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, estarão também vinculados à oferta final da licitante;

12.3. Na proposta final de cada licitante deverão estar inclusos todos os insumos que a compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o **prazo de no mínimo 10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a **intenção de recorrer**, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

13.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

13.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar **as razões**, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem **contrarrazões** também pelo sistema eletrônico, **em outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

13.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRIRI

14.1.3. Nos casos de necessidade de verificação dos documentos de habilitação de forma minuciosa, conforme subitem 11.5.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

14.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS:

15.1. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

15.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site <https://licitanet.com.br/>;

15.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **até 01 (um) dia útil** contado da data de recebimento da impugnação;

15.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

15.5. Da mesma maneira, os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, em **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, realizados por forma eletrônica através do sistema;

15.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

15.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

15.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

15.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

17.5. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela autoridade competente.

17. DA CONTRATAÇÃO:

17.1. Dos Prazos e condições para assinatura do Contrato:

17.1.1. Uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, serão convocadas à(s) licitante(s) adjudicatária(s) para assinatura do(s) termo(s) de contrato, conforme Anexo III (minuta de contrato);

17.1.2. O comunicado dar-se-á através do endereço **de e-mail fornecido pelo licitante**;

17.1.3. A licitante convocada deverá dispor de assinatura digital certificada, sendo que o órgão disponibilizará, no ato da convocação, o arquivo em formato pdf, contendo o termo de contrato, cujo deverá assinado digitalmente e remetido de volta em **até cinco dias**, a contar da comunicação mencionada no subitem 17.1.1;

17.1.4. A Licitante adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, bem como apresentar recusa ao instrumento contratual nos termos especificados no subitem anterior, decairá do direito à contratação, ficando sujeita às penalidades previstas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais;

17.1.5. Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo a sua autora declarada vencedora e convocada para assinar termo de contrato.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRIRI

- 18.1. A(s) ata(s) de sessão pública será(ão) disponibilizada(s) no sistema eletrônico;
- 18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;
- 18.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Siriri-SE;
- 18.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;
- 18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 18.6. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados, podendo, ainda, suspender a reunião em qualquer fase, a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou documentos apresentados, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação. Devendo, entretendo, proceder ao registro em Ata, da suspensão dos trabalhos e a continuidade dos mesmos;
- 18.7. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os princípios da isonomia e do interesse público;
- 18.8. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação da licitante;
- 18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 18.10. O edital será disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.licitanet.com.br>;
- 18.11. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;
- 18.12. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;
- 18.13. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;
- 18.14. O órgão solicitante poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;
- 18.15. O resultado do presente certame será divulgado no **Diário Oficial do Município**, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação;
- 18.16. A(s) vencedora(es) desta licitação deverá(ão), durante a sua execução, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação;
- 18.17. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio;
- 18.18. O Fundo Municipal de Educação de Siriri, reserva-se o direito de:
- a) Revogar o processo, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;
 - b) Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando tal alteração não afetar a formulação das mesmas;
 - c) Adiar o recebimento das propostas divulgando, mediante aviso público, a nova data.
- 18.19. O Fundo Municipal de Educação de Siriri poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência desta licitação e rescindir o correspondente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa:



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRIRI

- a) For requerida ou decretada a falência ou liquidação da Contratada, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;
- b) A contratada for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;
- c) Em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.

18.20. Em caso de concordata, o contrato poderá ser mantido, se a Contratada oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ela assumidas;

18.21. As informações complementares serão obtidas na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Dr. Mário Pinotti, nº 306, Bairro Centro, CEP 49.630-000, Cidade de Siriri, Estado de Sergipe, nos dias e em horário de expediente no órgão, por consulta através do endereço de e-mail: licitacaosiriri@hotmail.com.

19. DO FORO:

19.1. O Fundo Municipal de Educação de Siriri elege o foro da Comarca do Município de Nossa Senhora das Dores /SE, para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Edital.

Siriri/SE, 28 de novembro de 2023.

ADENILSON DO ESPÍRITO SANTO
Pregoeiro



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023 ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para a merenda escolar dos alunos da rede básica de ensino do município de Siriri-SE, durante o exercício de 2024.

2. DO OBJETIVO:

2.1. Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para os alunos da rede Pública Municipal, visto que os mesmos necessitam dos alimentos para terem as condições básicas de desenvolver as atividades escolares;

2.2. A alimentação adequada e saudável para os alunos se faz necessária para que eles desenvolvam hábitos alimentares saudáveis, proporcionando, conseqüentemente, melhoria do rendimento escolar.

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. DA NECESSIDADE:

a) O Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricionais e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo;

b) A alimentação deve ser saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica;

c) A comunidade deve participar no controle social, no acompanhamento das ações realizadas pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios para garantir a oferta dos alimentos saudáveis, principalmente os que são provenientes da Agricultura Familiar, que devem ser frescos, sem sujidades e próprios para o consumo;

d) Diante do contexto, a aquisição de gêneros alimentícios para o **ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro)** se torna imprescindível para o desenvolvimento do aluno no dia-a-dia escolar.

4. DOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS:

4.1. Os produtos serão solicitados conforme as necessidades do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRIRI** e serão entregues no almoxarifado central, localizado Rua Prefeito Aurélio Barreto, S/N, Bairro Centro, CEP 49.630-000, Siriri/SE, no horário **de 07h00min às 13h00min, de 2ª à 6ª Feira**, em dias de expediente, ou em local indicado pelo Contratante, previamente combinado com o servidor devidamente designado pela administração, mediante a emissão de ordem de fornecimento, desde que já pré-existent a nota de empenho de despesa e o termo de contrato assinado;

4.2. O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

a) Entregar os produtos não contendo em sua embalagem a data da fabricação e/ou validade;

b) Houver no ato da entrega a apresentação de embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto a contaminação e/ou deterioração;

c) O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes aos produtos em questão;

d) Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o consumo;

e) O produto não estiver de acordo com as características gerais, organolépticas e microbiológicas solicitadas neste termo;

f) O produto não apresentar condições adequadas quanto ao sabor, odor, cor e aspecto dentro do prazo de validade;

g) O produto apresentar, no ato da entrega, temperatura superior ao estabelecido nas especificações do presente termo.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRIRI

4.3. A futura contratada deverá realizar as entregas conforme as necessidades do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRIRI**, com data prévia estabelecida pelo órgão, em no máximo **cinco dias úteis** da solicitação;

4.4. A contratada deverá estar provida de **BALANÇA** (Mecânica ou Eletrônica) para fins de conferência dos pesos dos produtos no ato da entrega no setor designado;

4.5. Na entrega dos produtos, deverá constar planilha de entrega, elaborada e emitida pelo órgão solicitante.

5. DOS QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÃO E FORMAÇÃO DE PREÇOS DOS ITENS:

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE ANUAL	MARCA	Valor Médio Unit.	Valor Total Estimado
1.	AÇAFRÃO DA TERRA (emb. c/ 50g). Cúrcuma moída. Deve constar no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação, com prazo de validade no recebimento correspondente a 1/3 do prazo total de validade. Contendo 50g.	UND	200		8,23	1.646,00
2.	AÇÚCAR CRISTAL , (emb. c/ 1000g). Acondicionado em saco plástico de polietileno transparente fechado hermeticamente. Deve constar na embalagem de forma legível, o dado do fabricante, data de fabricação e prazo de validade no recebimento correspondente a 1/3 do prazo total de validade.	KG	2000		4,77	9.540,00
3.	ADOÇANTE DIETÉTICO, PÓ (STÉVIA) : Adoçante dietético, pó. Extraído da planta de stevia, 100% natural, zero açúcares. Zero lactose, Zero calorias. Composto de edulcorantes natural glicosídeos de esteviol. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, número do lote, informação nutricional, data de validade. Embalagem com 50 envelopes de 600mg cada.	CX	4		12,17	48,68
4.	AMIDO DE MILHO (emb. c/ 500g). Produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó, deverá produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Umidade máxima 14%p/p, acidez 2,5%p/p, mínimo de amido 84%p/p e resíduo mineral fixo 0,2%p/p. Embalagem de 500g, que deverão conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	UND	300		8,94	2.682,00
5.	ARROZ BRANCO POLIDO , (emb. c/ 1000g). Acondicionado em saco plástico de polietileno transparente fechado hermeticamente. Deve constar na embalagem, de forma legível, os dados do fabricante, a data de fabricação e prazo de validade no recebimento correspondente a 1/3 do prazo total de validade.	KG	1700		5,39	9.163,00
6.	ARROZ INTEGRAL PARBOLIZADO TIPO 1 , (emb. c/ 1000g). Acondicionado em saco plástico de polietileno transparente fechado hermeticamente. Deve constar na embalagem, de forma legível, os dados do fabricante, a data de fabricação e prazo de validade no recebimento correspondente a 1/3 do prazo total de validade.	KG	30		6,85	205,50
7.	ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1 , (emb. c/ 1000g). Acondicionado em saco plástico de polietileno transparente fechado hermeticamente. Deve constar na embalagem, de forma legível, os dados do fabricante, a data de fabricação e prazo de validade no recebimento correspondente a 1/3 do prazo total de validade.	KG	3500		5,03	17.605,00



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRIRI

8.	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO, tipo MAISENA , (emb. c/ 400g). Elaborado com composição básica farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, sal, açúcar, outras substâncias permitidas, acondicionado em embalagem primária plástico atóxico transparente, pacote de 400g com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote e embalagem secundária caixa de papel resistente, com validade mínima de 06 (seis) meses.	UND	3000		6,08	18.240,00
9.	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO E SEM LACTOSE, tipo MAISENA , (emb. c/ 400g). Elaborado com composição básica farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, sal, açúcar, outras substâncias permitidas, acondicionado em embalagem primária plástica, atóxica e transparente, pacote de 400g com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote e embalagem secundária caixa de papel resistente. Com validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega.	UND	100		5,16	516,00
10.	BISCOITO SALGADO DE POLVILHO TRADICIONAL , (emb. c/ 100g), - sem glúten e sem lactose - produzido a partir de polvilho, gordura vegetal, ovos, sal, pode conter amido de milho. Sem soja. Empacotado convencionalmente em embalagem de polietileno transparente, com dados de identificação, informações nutricionais, peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação. Prazo de validade de no mínimo 03 meses a partir da data de entrega.	UND	500		5,4	2.700,00
11.	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER , (emb. c/ 400g). Elaborado com composição básica farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, sal, açúcar, outras substâncias permitidas, acondicionado em embalagem primária plástica, atóxica e transparente com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote e embalagem secundária caixa de papel resistente. Com validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega.	UND	3000		6,71	20.130,00
12.	CACAU EM PÓ , (emb. c/ no máximo 200g). Cacau como primeiro item da lista de ingredientes. Aspecto fino e homogêneo, com 100% cacau solúvel, sem adição de açúcar, sem glúten, sem aromatizante ou corante. Embalagem primária plástica, atóxica, transparente e acondicionada em caixa padrão, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem com 200g	UND	800		19,76	15.808,00
13.	CAFÉ TORRADO E MOÍDO , sabor intenso, com característica adicional extra forte, pacote de 500g, embalado a vácuo, com o selo de pureza da ASSOCIAÇÃO, identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06(seis) meses a contar da data de entrega.	UND	100		14,55	1.455,00
14.	CANELA EM PÓ , (emb. tubo c/ 40g). Deve constar impresso na embalagem de forma legível a composição, os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade no recebimento correspondente a 1/3 do prazo total de validade.	UND	100		5,59	559,00

Autais



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRIRI

15.	CARNE BOVINA 1ª QUALIDADE SEM GORDURA MOÍDA CONGELADA , (emb. c/ no máximo 2 kg). Carne bovina in natura congelada e moída através de congelamento individual (IQF). Produto sem adição de outros ingredientes. Deverá apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, ser isenta de gordura, aponeuroses, cartilagens, ossos, corpos estranhos. A carne deve apresentar-se livre de parasitos, sujidade, larvas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, e apresentar características organolépticas próprias. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária de polietileno atóxica, transparente e resistente, devidamente rotulada e com vedação termos soldada isenta de perfurações. A embalagem secundária deve ser caixa de papelão ondulada reforçada, lacrada com fita adesiva, sem apresentar danos, e devidamente identificada. Possuir registro nos Órgãos de Inspeção Sanitária. O transporte do produto deverá ser realizado em veículo refrigerado, conforme determina a legislação vigente e o prazo mínimo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data da entrega.	KG	1000	17,26	17.260,00
16.	CARNE BOVINA (MÚSCULO) SEM OSSO CONGELADA , (emb. c/ no máximo 2 kg). Carne bovina in natura sem osso, congelada através de congelamento individual (IQF). Sem adição de outros ingredientes. A carne deve apresentar-se livre de parasitos, sujidade, larvas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, e apresentar características organolépticas próprias. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária de polietileno atóxica, transparente e resistente, devidamente rotulada e com vedação termossoldada. Não apresentar perfurações. A embalagem secundária deve ser caixa de papelão ondulada reforçada, lacrada com fita adesiva, sem apresentar danos, devidamente identificada. Possuir registro nos Órgãos de Inspeção Sanitária. O transporte do produto deverá ser realizado em veículo refrigerado, conforme determina a legislação vigente e o prazo mínimo de validade de 6 (seis) meses contados a partir da data de entrega.	KG	1000	29,2	29.200,00
17.	CARNE BOVINA 1ª QUALIDADE PALETA SEM OSSO CONGELADA , (emb. c/ no máximo 2 kg). Carne bovina (paleta) in natura sem osso, congelada através de congelamento individual (IQF). Sem adição de outros ingredientes. A carne deve apresentar-se livre de parasitos, sujidade, larvas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, e apresentar características organolépticas próprias. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária de polietileno atóxica, transparente e resistente, devidamente rotulada e com vedação termossoldada. Não apresentar perfurações. A embalagem secundária deve ser caixa de papelão ondulada reforçada, lacrada com fita adesiva, sem apresentar danos, devidamente identificada. Possuir registro nos Órgãos de Inspeção Sanitária. O transporte do produto deverá ser realizado em veículo refrigerado, conforme determina a legislação vigente e o prazo mínimo de validade de 6 (seis) meses contados a partir da data de entrega.	KG	2600	28,72	74.672,00



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRIRI

18.	CARNE TIPO CHARQUE DIANTEIRA CURADA DESSECADA DE 1ª QUALIDADE , Composição: carne bovina e sal. Isenta de substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (física, químicas e organolépticas, acondicionada em embalagem primária contendo 1kg constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ações de micro-organismos. Deve constar na embalagem, de forma legível os dados do fabricante, data fabricação e prazo mínimo de validade de 06 (seis) meses contados a partir da data de entrega.	KG	600	41,82	25.092,00
19.	COLORIFICO EM PÓ , (fardo c/ 10 pacotes de 100g). Acondicionado em saco polietileno transparente, fechado hermeticamente. Deve constar no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação, e com prazo de validade no recebimento correspondente a 1/3 do prazo total de validade.	FD	220	12,07	2.655,40
20.	COMINHO EM PÓ (fardo c/ 10 pacotes de 100g). Acondicionado em saco polietileno transparente, fechado hermeticamente. Deve constar no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação, e com prazo de validade no recebimento correspondente a 1/3 do prazo total de validade.	FD	170	12,79	2.174,30
21.	EXTRATO DE TOMATE (emb. c/ 370g). Acondicionado em embalagem apropriada. Deve constar na embalagem de forma legível a composição: tomate, sal e açúcar, os dados do fabricante, a data de fabricação e prazo de validade no recebimento correspondente a 1/3 do prazo total de validade.	UND	1200	3,27	3.924,00
22.	FARINHA DE AVEIA . (emb. c/ 250g). Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, apresentando identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Com validade mínima de 6 meses a partir da entrega.	UND	400	6,21	2.484,00
23.	FILÉ DE PEITO DE FRANGO CONGELADO SEM OSSO E SEM PELE , (emb. c/ 1kg). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, apresentar os registros dos órgãos competentes com prazo de validade de congelamento de 12 (doze) meses e prazo de validade no recebimento correspondente a 2/3 do prazo total de validade. O transporte do produto deverá ser realizado em veículo refrigerado, conforme determina a legislação vigente.	KG	3.375	18,2	61.425,00
24.	FILÉ DE PEITO DE FRANGO CONGELADO SEM OSSO E SEM PELE , (emb. c/ 1kg). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, apresentar os registros dos órgãos competentes com prazo de validade de congelamento de 12 (doze) meses e prazo de validade no recebimento correspondente a 2/3 do prazo total de validade. O transporte do produto deverá ser realizado em veículo refrigerado, conforme determina a legislação vigente.	KG	1.125	18,2	20.475,00
25.	FARINHA DE MILHO EM FLOCOS FINO , (emb. c/ 500g). Acondicionada em embalagem fechado hermeticamente. Deve constar na embalagem, de forma legível a composição: farinha de milho enriquecido com ferro e ácido fólico, os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade no recebimento correspondente a 1/3 do prazo total de validade.	UND	4200	2,47	10.374,00



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRIRI

26.	FEIJÃO TIPO CARIOQUINHA TIPO 1 , (emb. c/ 1000g). Acondicionado em saco plástico de polietileno transparente, fechado hermeticamente. Deve constar na embalagem, de forma legível, os dados do fabricante, a data de fabricação e prazo de validade no recebimento correspondente a 1/3 do prazo total de validade.	KG	1700	7,85	13.345,00
27.	FÍGADO BOVINO . De 1ª qualidade, limpo, congelado, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas químicas e organolépticas). Aspecto: não amolecido, nem pegajoso; cor: sem manchas esverdeadas ou pardacentas; e odor próprio. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso data de processamento, data de validade, selo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Acondicionadas em sacos de polietileno e depois em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas.	KG	100	16,1	1.610,00
28.	GOMA DE TAPIOCA , (emb. c/ 1000g). Produto de aspecto em pó fino com grânulos de coloração branca, úmido com odor característico de mandioca. Não contém glúten, sal, sódio e conservantes. Produto 100% natural. Embal. Em pacotes de 1 kg; com data de fabricação e validade.	KG	30	9,94	298,20
29.	LEITE DE COCO INTEGRAL INDUSTRIALIZADO , Acondicionado em frasco (emb. c/ 500 ml). Deverá constar impresso na embalagem de forma legível a composição, os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade no recebimento correspondente a 1/3 do prazo total de validade.	UND	1100	4,34	4.774,00
30.	LEITE DESNATADO EM PÓ , (emb. c/ 400g). Leite de vaca desnatado (fonte proteica), maltodextrina, oleína de palma, óleo de palmiste, óleo de canola, óleo de milho, minerais (sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio), lecitina de soja, vitaminas (vitamina c, vitamina pp, vitamina e, pantoteonato de cálcio, vitamina a, vitamina b6, vitamina b1, vitamina d3, vitamina b2, ácido fólico, vitamina k1, biotina, vitamina b12). Não contém glúten. Embalagem de 400g. Prazo de validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	UND	50	21,33	1.066,50
31.	LEITE EM PÓ INTEGRAL , (emb. c/ 800g). Acondicionado em saco plástico de polietileno fechado hermeticamente. Deve constar impresso na embalagem de forma legível a composição; com teor de gordura maior ou igual a 26%, vitaminas A D, cálcio, proteína, sódio, carboidratos e os ingredientes: leite integral, emulsificante lecitina de soja, de cor branca amarelada, sabor e odor agradável, não rançoso, sem glúten, sem substâncias estranhas, macro e microscopicamente visíveis, os dados do fabricante, data de fabricação, com validade no recebimento correspondente a 1/3 do prazo total de validade.	UND	6000	31,53	189.180,00



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRIRI

32.	LEITE EM PÓ INTEGRAL , (emb. c/ 800g). Acondicionado em saco plástico de polietileno fechado hermeticamente. Deve constar impresso na embalagem de forma legível a composição; com teor de gordura maior ou igual a 26%, vitaminas A D, cálcio, proteína, sódio, carboidratos e os ingredientes: leite integral, emulsificante lecitina de soja, de cor branca amarelada, sabor e odor agradável, não rançoso, sem glúten, sem substâncias estranhas, macro e microscopicamente visíveis, os dados do fabricante, data de fabricação, com validade no recebimento correspondente a 1/3 do prazo total de validade.	UND	2000	31,53	63.060,00
33.	LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE, INTEGRAL, SOLUBILIDADE INSTANTÂNEO . Leite em pó integral sem lactose, com lecitina, enzima lactase, acrescido de vitaminas e minerais. Embalagem unitária com peso de 300g. Prazo de validade mínimo de 8 meses a contar da entrega. Somente serão aceitos produtos aprovados pela comissão de aprovação de marcas de gêneros alimentícios em licitações.	PCT	50	29,83	1.491,50
34.	LENTILHA EM GRÃO . Produto minimamente processado e limpo. Embalagem primária atóxica contendo 500 gramas do produto. Rótulo conforme a legislação, contendo identificação da validade e número de lote. Prazo de validade no momento de entrega: de no mínimo 04 meses. produto, peso, tabela nutricional, fabricante e data de fabricação.	PCT	10	7,66	76,60
35.	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE , (emb. c/ 500g). Deve constar na embalagem de forma legível a composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, e corantes naturais urucum e cúrcuma e contendo glúten; os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade no recebimento correspondente a 1/3 do prazo total de validade.	UND	2900	3,96	11.484,00
36.	MACARRÃO PARAFUSO , (emb. c/ 500g). Com massa de sêmola ou ovos. Deve conter no mínimo 1,5g de fibra alimentar na porção padrão de 100g, com prazo de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. 500 g	UND	300	5,08	1.524,00
37.	MACARRÃO DE ARROZ , sem ovos: o produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.846/78) e Portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Ingredientes: farinha de arroz ou milho, sem ovos, sem colesterol e sem glúten. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: saco plástico, hermeticamente selado, ou caixa tipo box, atóxica, resistente, rotulado de acordo com a legislação vigente, pesando 500 gramas. Na data de entrega o produto deve dispor de no mínimo 06 (seis) meses de validade.	UND	20	5,49	109,80
38.	MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM SAL . Obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado, com teor mínimo de 80% de lipídeos, embalagens com dados de identificação, data de fabricação e validade, lote, registro do Ministério da Agricultura SIF/ DIPOA. Validade de no mínimo 04 (quatro) meses, contados a partir da entrega. Embalagem com 500g.	UND	250	28,63	7.157,50
39.	MANTEIGA SEM LACTOSE . Manteiga de primeira qualidade. Ingredientes obrigatórios: Creme de leite, cloreto de sódio, enzima lactase e corante natural urucum. Embalagem: 500g.	UND	10	32,17	321,70
40.	MILHO PARA MUNGUNZÁ AMARELO . Obtido de grãos de sabor próprio, com ausência de umidade. Isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem plástica flexível, atóxica e resistente, contendo 500g do alimento. Com identificação do produto e prazo de validade mínima de 06 (seis) meses contados a partir da data de entrega.	UND	200	5,2	1.040,00



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRIRI

41.	MILHO PARA PIPOCA. De primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades e outras misturas de espécies. Acondicionado em embalagem plástica flexível, atóxica e resistente, contendo 500g do alimento. Com identificação do produto e prazo de validade mínima de 06 (seis) meses contados a partir da data de entrega.	UND	50	4,02	201,00
42.	ÓLEO DE SOJA REFINADO TIPO 1, fluido, puro (emb. c/ 900 ml), acondicionado em garrafa plástica própria para óleos vegetais alimentares. Deve constar na embalagem, de forma legível, a composição, os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade no recebimento correspondente a 1/3 do prazo total de validade.	UND	400	9,75	3.900,00
43.	OVOS DE GALINHA. Ovos brancos tipo médio, frescos, selecionados, com embalagem primária atóxica, em dúzias e embalagem secundária de papelão atóxico, resistente, não reutilizadas. Produto isento de rachaduras, sem sujidades. Casca do ovo limpa, áspera, fosca. Cor, odor e aspectos característicos. A embalagem deverá estar devidamente rotulada conforme legislação vigente. Possuir registro nos Órgãos de Inspeção Sanitária. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias no momento da entrega.	DZ	1500	15,18	22.770,00
44.	ORÉGANO DESIDRATADO. Erva seca, sem adulterações e contaminações de qualquer espécie. Na embalagem deve conter ingredientes, tabela nutricional, data fabricação e/ou lote e prazo de validade ideal para consumo. Contendo 10 g cada pacote.	PCT	30	3,49	104,70
45.	PÃO TIPO CACHORRO QUENTE. (emb. c/ 10 unidades, contendo 50g cada). Acondicionado em saco de polietileno transparente contendo no rótulo ou impresso na embalagem os ingredientes, dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Com validade mínima de 07 (sete) dias a partir da data de entrega.	PCT	3200	13,04	41.728,00
46.	PÃO TIPO FRANCÊS. Fresco, macio. Isento de sujidades e mofos. Acondicionado em saco de polietileno transparente contendo no rótulo ou impresso na embalagem os ingredientes, dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Com validade mínima de 07 (sete) dias a partir da data de entrega.	KG	10	19,5	195,00
47.	PASTA DE ALHO. Produto obtido a partir de alho natural moído, devendo conter em sua formulação, o mínimo de 75% de alho e o máximo de 25% de sal refinado. O purê de alho deverá ser preparado com bulbos sãos, limpos, maduros, descascados e moídos até a consistência de purê, seguindo padrões microbiológicos estabelecidos pela RDC nº 12, de 02/01/01. O produto deverá ter validade mínima de 6 meses a partir da entrega.	UND	400	7,49	2.996,00
48.	PROTEÍNA TEXTURIZAÇÃO DE SOJA. (emb. c/ 400g). Deve ser na forma de grânulos de cor clara (que imita carne branca), sem sujidades ou matérias estranhas, próprias para uso em preparações alimentícias. Seja 100% soja, não transgênica, esteja em estado seco. Com identificação do produto e prazo de validade mínima correspondente a 1/3 do prazo total de validade.	UND	200	9,78	1.956,00
49.	PROTEÍNA TEXTURIZADA, CONDIMENTADA DE SOJA, Ervilha e quinoa. Apresentação hambúrguer vegetal, (emb. c/ 110g). Proteína de soja não transgênica, farinha de ervilha, <u>farinha</u> de quinoa, molho de soja, óleo essencial de alho e óleo essencial de cominho. Não contém ingredientes de origem animal.	UND	10	16,25	162,50



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRIRI

50.	SAL REFINADO IODADO , (emb. c/ 1000g). Acondicionado em saco polietileno transparente fechado hermeticamente. Deve constar na embalagem, de forma legível, a composição, os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade ideal para consumo.	KG	700		2,08	1.456,00
51.	SALSICHA , (emb. c/ 2500g). Carne bovina / suína tipo hot-dog com no máximo de 2% de amido. Com aspecto característico, cor própria sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio. Com registro dos órgãos competentes. Embalagem de 2,5kg. Validade não inferior a 60 (sessenta) dias na entrega do produto. O transporte do produto deverá ser realizado em veículo refrigerado, conforme determina a legislação vigente.	KG	1000		12,15	12.150,00
52.	SUCO TIPO NÉCTAR DE POLPA DE FRUTA . Água, suco de fruta concentrado de no mínimo 40% e açúcar. (acidulante espessante, aroma idêntico ao natural de fruta, antioxidante, vitamina c- corante natural. Sabores: pêssego, caju, mamão, laranja, acerola, abacaxi, maracujá, morango, caju e uva. Embalagem tetra pak contendo 1 litro. Com validade mínima de 06 (seis) meses. Não alcoólico e não fermentado.	LT	6000		6,67	40.020,00
53.	VINAGRE ÁLCOOL , (emb. c/ 500ml). Acondicionado em garrafa plástica. Deve constar impresso na embalagem, de forma legível, a composição, os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade no recebimento correspondente a 1/3 do prazo total de validade.	UND	800		2,65	2.120,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 776.331,88

Observação: Os itens que se referem a produtos de origem animal são: 15, 16, 17, 18, 23, 24, 27, 38 e 43 da planilha acima.

5.1. Os quantitativos da planilha acima estabelecidos nos itens 23 e 31, destinam-se à ampla participação, os quantitativos da planilha acima estabelecidos nos itens 24 e 32, correspondem a exatamente 25% (vinte e cinco por cento) do total estimado para a aquisição, destinados exclusivamente a participação de microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's, e aos quais somente essas poderão participar, em atendimento ao disposto, Art. 48 Inciso III da Lei Complementar nº 123/2006.

5.1.1. Os demais itens da planilha acima destinam-se, em sua totalidade, à participação de microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's, exclusivamente, em virtude do seu valor máximo não haver ultrapassado o valor estabelecido no Art. 48 Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. Os pagamentos serão efetuados após liquidação da despesa, no prazo de **no mínimo 30 (trinta) dias**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto;

6.2. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF e a Certidão de Débitos Trabalhistas - CNTD;

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

6.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

6.5. Não haverá reajuste de preços durante o período contratado;

6.6. Nos preços estarão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução contratual, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza;

6.7. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato será rescindido unilateralmente pelo



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRIRI

CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos produtos efetivamente fornecidos e atestados;

6.8. O pagamento das obrigações relativas ao contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 5º da Lei nº 8.666/93.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

7.1. O prazo de vigência contratual será até o dia **31/12/2024** (trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e quatro), a contar da assinatura do termo de contrato.

7.2. Por tratar-se de fornecimento a vigência contratual não poderá exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

8. DO INÍCIO DOS FORNECIMENTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

8.1. O início dos fornecimentos dar-se-á em um dia útil a contar da assinatura do termo de contrato;

8.2. O recebimento do objeto dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso II, letra "a", "b", da lei 8.666/93, com alterações posteriores, e, estará condicionado à conferência quantitativa e qualitativa para a aceitação final, obrigando-se a contratada a substituir eventuais produtos que não atendam as especificações ou eficácia desejadas que eventualmente tenham sido recebidos pelo Almoxarifado, sendo realizado:

a) Provisoriamente: para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações solicitadas;

b) Definitivamente: após a verificação da qualidade, eficácia e quantidade e consequente aceitação, no prazo máximo de **05 (cinco) dias após a aceitação provisória**

8.3. O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRIRI, poderá solicitar a imediata substituição de algum material que esteja em desacordo com o solicitado;

8.4. Os fornecimentos executados em desacordo com o estipulado no presente termo serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso;

8.4. As quantidades indicadas no presente termo são meramente estimativas, podendo ser alteradas, para mais ou para menos, de acordo com as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Siriri, respeitados os limites do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93;

8.5. Caberá ao setor solicitante, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimentos executados, em pleno acordo com as especificações contidas no presente termo, aliado às disposições constantes da proposta da contratada.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas oriundas do objeto deste termo correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRIRI, com dotação suficiente, obedecendo à classificação abaixo:

05001 - Fundo Municipal de Educação

Ação: 2062 - Alimentação Escolar – Ensino Fundamental

Ação: 2064 - Alimentação Escolar – Pré Escola

Ação: 2068 - Alimentação Escolar – Creche

Ação: 2072 - Alimentação Escolar – PNAE – EJA

Ação: 2078 – Alimentação Escolar - Quilombola

Ação: 2086 - Alimentação Escolar – Atendimento Educacional Especializado-AEE-PNAE

Classificação Econômica: 339030.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 15000000/15520000/15730000 PRÓPRIO, PNAE e ROYALTIES

10. DAS ORIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. O fornecedor, durante a vigência contratual, compromete-se a:



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRIRI

- a) Cumprir rigorosamente a programação de fornecimento emitida pelo **Fundo Municipal de Educação de Siriri**, quanto a datas, horários, locais, quantidades e qualidade dos produtos a serem entregues;
- b) Garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo estar em perfeitas condições de consumo, e ainda, quando solicitado, substituir prontamente e sem ônus adicionais para a administração, os produtos rejeitados e que porventura não atendam aos requisitos contratados, providenciando, também, a mercadoria que no momento possa estar em falta em seu estabelecimento;
- c) Submeter à aprovação do **Fundo Municipal de Educação de Siriri** toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal;
- d) Apresentar documento fiscal especificando todos os produtos fornecidos, com indicação de preços unitários e total;
- e) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Município;
- f) Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que dará origem ao termo de contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- h) Alocar todos os recursos necessários para que obtenha um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Contratante;
- i) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- j) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
- k) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **Fundo Municipal de Educação de Siriri** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- l) Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato;
- m) Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;
- n) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com o Contratante, sem prévia e expressa anuência;
- o) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

10.2. O **Fundo Municipal de Educação de Siriri**, durante a vigência contratual, compromete-se a:

- a) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- b) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do termo de contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- c) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- d) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos fornecimentos, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas;
- e) Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos produtos;
- f) Atestar (s) Nota (s) Fiscal (is) correspondente (s), após o aceite dos produtos fornecidos.

11. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

11.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

- a) Documento de identificação com foto do representante da licitante;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

11.2. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRIRI

- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

11.3. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

- a) Certificado ou Alvará de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município sede da licitante (RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020).

11.4. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

11.5. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal será realizado mediante apresentação de declaração de que não empresa menor de dezoito anos.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução, total ou parcial, do compromisso assumido com o contratante, as sanções administrativas aplicadas à contratada serão:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. A multa será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da parcela mensal dos fornecimentos em atraso e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor mensal da respectiva parcela afetada, o que não impedirá, a critério do contratante, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula, podendo a multa ser cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente;

12.3. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do contratante;

12.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da contratada, na forma da lei.

13. DO PROCEDIMENTO DE GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

13.1. O fornecimento será fiscalizado por servidor devidamente designado, cujo registrará os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa da contratada em saná-las no prazo de até 48 horas (quarenta e oito) horas.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Se durante o período contratado ocorrer aumento de preços dos itens objeto do presente termo, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos poderão ser readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao contratante, da razão que autorizou o referido aumento;

14.2. A contratada obriga-se a repassar ao contratante todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

Siriri, 28 de novembro de 2023


ALINE ROSA SANTANA
Nutricionista CRN 5.6586



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRIRI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

AO

Fundo Municipal de Educação de Siriri

Praça Dr. Mário Pinotti, nº 306, Bairro Centro, CEP 49.630-000, Siriri – SE

EMPRESA LICITANTE: _____

DOCUMENTAÇÃO: PROPOSTA DE PREÇOS

ATT: PREGOEIRO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023.

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta de preços, nos termos do edital e anexos.

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	MARCA	Valor Unit.	Valor Total

VALOR TOTAL DA PROPOSTA

Manteremos válida a proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da licitação, aceitando que, ocorrendo RECURSO contra classificação ou desclassificação, habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos.

Utilizaremos os meios, equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução do contrato, de acordo com as exigências do Edital e seus anexos, bem como da fiscalização do **Fundo Municipal de Educação de Siriri**.

Na execução dos fornecimentos observaremos rigorosamente as especificações técnicas solicitadas, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, em conformidade com as normas legais vigentes e os padrões exigidos pelo **Fundo Municipal de Educação de Siriri**.

Assumiremos responsabilidade pelos fornecimentos dos itens contratados, fazendo-o em perfeitas condições, de acordo com as especificações solicitadas.

Declaramos sob as penas da lei que não há nos quadros de nossa empresa, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital e seus anexos.

Declaramos que nos preços cotados (inclusive após a fase de lances), estarão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fizerem parte do presente objeto, tais como impostos, taxas ou quaisquer outros encargos, mão de obra, logística, que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRIRI

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a fornecê-los de imediato, contados a partir da assinatura do contrato e recebimento da nota de empenho.

Para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA:

- ☐ RAZÃO SOCIAL:
- ☐ CNPJ/MF:
- ☐ ENDEREÇO:
- ☐ CIDADE/UF:
- ☐ CEP:
- ☐ TEL./FAX:
- ☐ E-MAIL:
- ☐ BANCO:
- ☐ AGÊNCIA:
- ☐ CONTA:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

- ☐ NOME:
- ☐ ENDEREÇO:
- ☐ CEP:
- ☐ CIDADE/UF:
- ☐ CPF/MF:
- ☐ RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:
- ☐ CARGO/FUNÇÃO:
- ☐ NATURALIDADE:
- ☐ NACIONALIDADE:
- ☐ E-MAIL:

Assinatura do Representante Legal/Preposto (com poderes para tal)



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRIRI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023
ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO, O FUNDO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRIRI, E DO
OUTRO, DECORRENTE DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº ____/2023.

O **Fundo Municipal de Educação de Siriri**, Estado de Sergipe, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço à Praça Dr. Mário Pinotti, nº 306, Centro, CEP 49.630-000, Siriri/SE, CNPJ sob nº 32.368.984/0001-54, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, aqui representado pelo seu Secretário, o Sr. _____, e do outro lado a empresa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) do R.G. nº XXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXX, tem justo e acordado entre si o presente termo, de acordo com as disposições regulamentares contidas na legislação vigente, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).

1.1. O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para a merenda escolar dos alunos da rede básica de ensino do município de Siriri-SE, de acordo com as especificações constantes do Edital de **Pregão Eletrônico nº ____/2023** e seus anexos, e proposta da Contratada, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

1.2. Os produtos serão solicitados conforme as necessidades do contratante e serão entregues no almoxarifado central, localizado na Praça Dr. Mário Pinotti, s/n, Bairro Centro, CEP 49.630-000, Cidade de Siriri/SE, no horário das 07h00min às 13h00min, de 2ª a 6ª Feira, em dias de expediente, ou em outro local indicado pelo Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

2.1. O fornecimento dos itens será realizado diretamente pela **CONTRATADA**, de acordo com as necessidades do **CONTRATANTE**, visando a perfeita consecução do objeto e na forma da cláusula sexta deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

3.1. Os gêneros alimentícios serão fornecidos nos preços e quantidades constantes na planilha a seguir, perfazendo o presente termo um valor total de R\$ (_____).

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	MARCA	Valor Unit.	Valor Total

3.2. Os pagamentos serão efetuados após liquidação da despesa, no prazo de **no mínimo 30 (trinta) dias**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto;

3.3. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF e a Certidão de Débitos Trabalhistas - CNTD;

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

3.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

3.6. Não haverá reajuste de preços durante o período contratado;

3.7. Nos preços estarão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução contratual, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza;

3.8. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a **CONTRATADA** apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato será rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, ficando



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRIRI

assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos produtos efetivamente fornecidos e atestados;
3.9. O pagamento das obrigações relativas ao contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 5º da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES E REVISÃO DOS PREÇOS (art. 55, III, da Lei 8.666/93).

- 4.1. Os preços aqui pactuados permanecerão irredutíveis durante a vigência contratual.
- 4.2. Se durante o período contratado ocorrer aumento de preços dos itens objeto do presente termo, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos poderão ser readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao contratante, da razão que autorizou o referido aumento.
- 4.3. A contratada obriga-se a repassar ao contratante todos os preços e vantagens ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93).

- 5.1. O prazo de vigência contratual será até o dia **31/12/2024 (trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e quatro)**, a contar da assinatura do presente termo;
- 5.2. Por tratar-se de fornecimento a vigência contratual não poderá exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93).

- 6.1. O início dos fornecimentos dar-se-á em um dia útil a contar da assinatura do termo de contrato;
- 6.2. As entregas serão realizadas conforme as necessidades do contratante, com data prévia estabelecida pelo responsável pela solicitação, em no máximo **cinco dias úteis** a contar desta.
- 6.3. O recebimento do objeto dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso II, letra "a", "b", da lei 8.666/93, com alterações posteriores, e, estará condicionado à conferência quantitativa e qualitativa para a aceitação final, obrigando-se a contratada a substituir eventuais produtos que não atendam as especificações ou eficácia desejadas que eventualmente tenham sido recebidos pelo Almoxarifado, sendo realizado:
 - a) Provisoriamente: para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações solicitadas;
 - b) Definitivamente: após a verificação da qualidade, eficácia e quantidade e consequente aceitação, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** após a aceitação provisória.
- 6.4. O contratante poderá solicitar a imediata substituição de algum material que esteja em desacordo com o solicitado;
- 6.5. Os fornecimentos executados em desacordo com o estipulado no termo de referência serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso;
- 6.6. As quantidades indicadas no presente termo são meramente estimativas, podendo ser alteradas, para mais ou para menos, de acordo com as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Siriri;
- 6.7. Caberá ao setor solicitante, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimentos executados, em pleno acordo com as especificações contidas no presente termo, aliado às disposições constantes da proposta da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).

- 7.1. As despesas com pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento do Fundo Municipal de Educação de Siriri/SE, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

05001 - Fundo Municipal de Educação

Ação: 2062 - Alimentação Escolar – Ensino Fundamental

Ação: 2064 - Alimentação Escolar – Prê Escola

Ação: 2068 - Alimentação Escolar – Creche

Ação: 2072 - Alimentação Escolar – PNAE – EJA

Ação: 2078 – Alimentação Escolar – Quilombola

Ação: 2086 - Alimentação Escolar – Atendimento Educacional Especializado-AEE-PNAE

Classificação Econômica: 339030.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 15000000/15520000/15730000 PRÓPRIO, PNAE e ROYALTIES



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRIRI

CLÁUSULA OITAVA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).

8.1. A Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- a) Cumprir rigorosamente a programação de fornecimento emitida pelo Contratante, quanto a datas, horários, locais, quantidades e qualidade dos produtos a serem entregues;
- b) Garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo estar em perfeitas condições de consumo, e ainda, quando solicitado, substituir prontamente e sem ônus adicionais para a administração, os produtos rejeitados e que porventura não atendam aos requisitos contratados, providenciando, também, a mercadoria que no momento possa estar em falta em seu estabelecimento;
- c) Submeter à aprovação do Contratante toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal;
- d) Apresentar documento fiscal especificando todos os produtos fornecidos, com indicação de preços unitários e total;
- e) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Contratante;
- f) Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais;
- g) Manter, durante toda a execução deste termo, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deram sua origem, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- h) Alocar todos os recursos necessários para que obtenha um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Contratante;
- i) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução deste termo, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- j) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
- k) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- l) Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato;
- m) Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;
- n) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato firmado com o Contratante, sem prévia e expressa anuência;
- o) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

8.2. O Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- a) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- b) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste termo, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- c) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste termo, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- d) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos fornecimentos, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas;
- e) Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos produtos;
- f) Atestar (s) Nota (s) Fiscal (is) correspondente (s), após o aceite dos produtos fornecidos.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93).

9.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução, total ou parcial, do compromisso assumido com o contratante, as sanções administrativas aplicadas à contratada serão:

- e) Advertência;
- f) Multa;
- g) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a contratante;
- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. A multa será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da parcela mensal dos fornecimentos em atraso e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor mensal da respectiva parcela afetada, o que não impedirá, a critério do contratante, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula, podendo a multa ser cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente;

9.3. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRIRI

aceitação a critério do contratante;

9.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da contratada, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS DE RESCISÃO (art. 55, VIII, da Lei 8.666/93).

10.1. Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93;

10.2. O presente termo poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do contratante, sem que caiba à contratada qualquer ação ou interpelação judicial;

10.3. No caso de rescisão do Contrato na forma do parágrafo anterior, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à contratada, por escrito, respeitando o prazo disposto no art. 109, I, e, da Lei nº 8.666/93;

10.4. Na ocorrência da rescisão prevista no caput desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações;

10.5. O contratante poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência do presente termo e proceder a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa, quando:

a) For requerida ou decretada a falência ou liquidação da contratada, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;

b) A contratada for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da administração pública;

c) Em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO

(Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).

11.1. Na hipótese de rescisão administrativa do presente termo, a contratada reconhece, de logo, o direito do contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL (Art. 55, XI, da Lei nº 8.666/93).

12.1. O presente termo está estritamente vinculado:

a) Ao procedimento licitatório na modalidade pregão, **ato nº ___/2024**, seus anexos;

b) À proposta da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OS CASOS OMISSOS (Art. 55, XII, da Lei nº 8.666/93).

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos Municipais 136/2009 e 100/2020, e demais normas federais de licitações.

13.2. Quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

14.1. Compete a ambas as partes de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e em outras disposições legais pertinentes, realizar, mediante termo aditivo e/ou termo de rratificação, as alterações contratuais que julgarem convenientes;

14.2. A critério do contratante e em função das necessidades dos serviços, a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato;

14.4. Em caso de concordata, o contrato poderá ser mantido, se a contratada oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ela assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

15.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, será designado o fiscal e gestor do contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato.

15.2. À fiscalização compete, entre outras atribuições:

a) Solicitar à contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRIRI

- b) Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados, para garantir a qualidade desejada dos serviços;
- c) Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços;
- d) Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

15.3. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO (Art. 55, §2º, Lei nº 8.666/93).

16.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Siriri/SE, ____ de _____ de 2024.

PELO CONTRATANTE:

PELA CONTRATADA:

Secretário do Fundo

Sócio(a) Administrador (a)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____